



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MONTEIRO LOPES***

**PROJETO DE LEI CM Nº. /2019**

**EMENTA:** Declara de Utilidade Pública a “**Projeto Arte na Comunidade**” (PANC), localizada a Rua Eurico de Aguiar Sales nº 08 – fundos - bairro Alto Boa Vista – Cariacica – Espírito Santo, nº de Inscrição 28.472.580/0001-39, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

**A P R O V A:**

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública**, a “**Projeto Arte na Comunidade**” (PANC), localizada a Rua Eurico de Aguiar Sales nº 08 – fundos - bairro Alto Boa Vista – Cariacica – Espírito Santo, nº de Inscrição 28.472.580/0001-39.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Vicente Santório, em 21 de maio de 2019.

**ANDRÉ MONTEIRO LOPES  
VEREADOR**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

***GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ MONTEIRO LOPES***

**JUSTIFICATIVA:**

A Entidade que pretende ser reconhecida de Utilidade Pública, a nível Municipal, esta devida e regularmente constituída, a partir de sua existência Jurídica documentada por: Ata da Fundação, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e Cartório de Registro Civil de pessoas jurídica.

O Projeto de Lei em epigrafe é de se louvar a iniciativa de alguns moradores do bairro de Alto da Boa Vista – Cariacica – ES, visto que, os mesmos estão fazendo um trabalho, suprimindo a falta do poder Público, o projeto em tela se faz necessário para que a referida Entidade ao ser reconhecida de Utilidade Pública Municipal possa estar habilitada a manter convênios com os órgãos governamentais e também com a iniciativa privada, tendo assim, maiores condições em dar apoio, aos Estudantes no desenvolvimento sócio-cultural.

A **Projeto Arte na Comunidade (PANC)** tem por finalidade buscar acima de tudo, o desenvolvimento sócio-cultural dos estudantes, bem como sua integração à coletividade e o aproveitamento de sua participação na construção de um País mais justo, e na condução da sua atividade em busca dos seus objetivos, além do mais, o Projeto Arte na Comunidade (PANC) adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, ou de pessoas jurídicas.

Ante o exposto, coloco a presente matéria á baila apreciação dos ilustres Edis que compõem este Legislativo, no sentido que façam as análises a que interessar, e após Parecer da Comissão habilitada, seja encaminhada ao Plenário para devida aprovação.

Plenário Vicente Santório, em 21 de maio de 2019.

**ANDRÉ MONTEIRO LOPES  
VEREADOR**

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.472.580/0001-39</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/07/2017</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PROJETO ARTE NA COMUNIDADE PANC</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R EURICO DE AGUIAR SALLES</b>	NÚMERO <b>08</b>	COMPLEMENTO <b>FUNDOS</b>
CEP <b>29.152-271</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO BOA VISTA</b>	MUNICÍPIO <b>CARIACICA</b>
UF <b>ES</b>	TELEFONE <b>(27) 9812-6611</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GEISACANDEIA@HOTMAIL.COM</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/07/2017</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2018** às **09:33:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 2019385634

Identificação do Requerente: CNPJ N° 28.472.580/0001-39

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à; Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **20/05/2019**, válida até **18/08/2019**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 20 de Maio de 2019.

Autenticação eletrônica: **18B52.E838.0F1D1**



# ESTATUTO DE ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL PROJETO ARTE NA COMUNIDADE - PANC



## Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE também designada (o) pela sigla PANC, constituída (o) em 27 de setembro de 2008, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Cariacica, Estado do Espírito Santo à Rua Eurico de Aguiar Sales, nº 08, - Fundos - Bairro Alto Boa Vista, Cariacica/ES, CEP 29152-271.

## Capítulo II - OBJETIVOS E DURAÇÃO

Art. 2º - O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE de caráter organizacional, filantrópico, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa. (Lei 9.790/99, art.3º). Tem por objetivo promover arte e cultura na comunidade, implantando aulas de dança, música, teatro, circo, percussão, artesanato e cursos profissionalizantes, favorecendo a comunidade a oportunidade de crescimento cultural, ocupacional e lazer. Também tendo por finalidade trabalhar junto à Secretaria da Educação do município, bonificando os alunos do ensino fundamental da rede pública que possuem bom rendimento escolar com bolsas de estudo de formação profissional e técnica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino. Pretendendo proporcionar às crianças e a comunidade o contato com a arte e a cultura que trazem benefícios, como a melhora na postura física, melhora na respiração, aumento na flexibilidade, trabalhar a boa educação e o bom relacionamento, a disciplina e a organização e os cursos profissionalizantes e técnicos como uma visão ampla para uma escolha e possibilidade de carreira.

Parágrafo Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 3º - A PANC se regerá por este estatuto social e terá duração por prazo indeterminado.

## Capítulo III - DA MANUTENÇÃO

Art. 4º - A PANC será mantida com recursos recebidos de seu quadro de associados, de legados, de subvenções, de parceiros, de patrocínios, de eventos e de doações, podendo ainda desenvolver atividades legalmente constituídas, com finalidade exclusiva dos programas, projetos, planos, atividades e tarefas.

Parágrafo único - O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE terá um Regimento Interno que, aprovado pela administração, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, Pelas ordens emitidas pela Diretoria.

  
Priscila Alitolip de Oliveira  
OAB/ES nº 21.612



Art. 6º - A fim de cumprir sua(s) finalidade(s), a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo IV - DAS CARACTERÍSTICAS E DOS OBJETIVOS

Art. 7º - O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE observada à finalidade definida no art. 2º deste Estatuto tem como características básicas:

- I. Desenvolvimento de processo educacional que favoreça, de modo permanente, a transformação do conhecimento em bens e serviços, em benefício da sociedade;
- II. Estrutura organizacional flexível, racional e adequada às suas peculiaridades e objetivos;
- III. Integração das ações educacionais com as expectativas da sociedade e com as tendências do setor produtivo;
- IV. Ministrando cursos de formação inicial e continuada, incluindo a iniciação, o aperfeiçoamento e a atualização;
- V. Estimular a produção cultural, o empreendedorismo;
- VI. Estimular e apoiar a geração de trabalho e renda, especialmente a partir de processos de autogestão identificados com os potenciais de desenvolvimento local e regional;
- VII. Promover a integração com a comunidade, contribuindo para o seu desenvolvimento e para a melhoria da qualidade de vida mediante ações interativas.

## Capítulo V - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

### Seção Única

### Da Estrutura Básica

Art. 8º - O sistema de gestão do PROJETO ARTE NA COMUNIDADE possui a seguinte estrutura básica:

#### I. Órgão Colegiado:

- a. Conselho Diretor;

#### II. Órgão Executivo:

- a. Diretoria-Geral
  1. Secretaria
- b. Diretoria de Ensino
- c. Diretoria de Sistema

### DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Projeto Arte na comunidade será administrado (o) por:



- I. Presidente ou Diretor (a) Geral
- II. Vice Presidente ou Diretor (a) Administrativo
- III. Tesoureiro ou Diretor (a) Financeiro
- IV. Secretário (a)
- V. Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos diretores e coordenadores, e conselho fiscal em pleno gozo de seus direitos estatutários.

### DOS ASSOCIADOS

Art. 11 - O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE é constituído (o) por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias:

- I. **Administradores Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que coordenam a instituição, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Voluntários contribuintes:** os que contribuem com donativos, doações e quantias.
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela organização, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados.

§ 1º: A admissão e a exclusão dos associados é atribuição da Assembleia Geral presidida pelos administradores fundadores, porém os associados só poderão ser excluídos pelos seguintes motivos:

- I. Grave violação ao Estatuto;
- II. Difamação a associados, seus membros ou associados;
- III. Atividades que contrariem decisões da Assembleia Geral;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, atos ilícitos ou imorais;

§ 2º: A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, nos termos do parágrafo anterior, após procedimento administrativo que assegure direito de defesa e de recurso.

Art. 12 - São deveres dos administradores:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Organização;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Organização;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer as reuniões administrativas;
- VII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Organização, para que a Assembleia Geral tome providências.

### DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 13 - São direitos dos associados:



- I. Usufruir dos benefícios oferecidos pela Organização, na forma prevista neste estatuto;
- II. Cumprir regras exigidas por cada aula ou professor voluntário, incluindo uniformes e horários;
- III. Estar matriculado em uma escola e ser frequente as aulas, caso menor de idade;
- IV. Ao associado é permitida três faltas bimestrais, caso haja falta sem justificativa ou atestado médico o associado perdera a sua vaga;
- V. Aos bolsistas manter o mesmo rendimento escolar para permanecerem nos cursos dos quais foram bonificados.

Art. 14 - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger e destituir a Colaboradores e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 36;
- III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 35;
- IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- V - aprovar o Regimento Interno;
- VI - emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; (outras julgadas necessárias);
- VII - e disciplinar e excluir associados.

Art. 16 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, duas vezes por ano para:

- I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;
- II - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal; (outras julgadas necessárias).

Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pela Diretoria;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - por requerimento dos coordenadores operacionais, quites com as obrigações sociais.

Art. 18 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou convocação verbal, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos diretores e, em segunda convocação, com qualquer número garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.



**Art. 19** - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99, inciso II do art. 4º).

**Art. 20** - A Diretoria será constituída por um Presidente ou Diretor Geral, por um Vice Presidente ou Diretor Administrativo, que substituirá o Diretor Geral no seu impedimento, e por um Tesoureiro ou Diretor Financeiro, Secretário e Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O mandato da Diretoria será por **05 (cinco)** anos, podendo haver reeleição. Todos os administradores fundadores, e associados estão subordinados em caráter de palavra final ao diretor Geral ou presidente.

**Art. 21** - Compete à Diretoria:

- I - elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição;
- II - executar a programação anual de atividades da Instituição;
- III - elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; (outras julgadas necessárias).

**Art. 22** - A Diretoria se reunirá no mínimo de dois em dois meses.

**Art. 23** - Compete ao Presidente ou Diretor Geral:

- I - representar O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE judicial e extrajudicialmente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - presidir a Assembleia Geral;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (outras julgadas necessárias).
- V - Elaboração junto à diretoria, as atividades anuais da instituição como uma grade escolar a ser desenvolvida e coordenar para que sejam cumpridas.

**Art. 24** - Compete ao Vice-Presidente ou Diretor Administrativo:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de férias.
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao diretor geral; (outras julgadas necessárias).

**Art. 25** - Compete ao Secretário:

- I - secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II - publicar todas as notícias das atividades da entidade; (outras julgadas necessárias).

**Art. 26** - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Assumir todas as funções do primeiro secretário em sua ausência.





Art. 27 - Compete ao Tesoureiro ou Diretor (a) Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Diretor Geral;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; (outras julgadas necessárias).

Art. 28 - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - Assumir todas as funções do primeiro secretário em sua ausência.

Art. 29 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela diretoria.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da diretoria, ou por decisão da diretoria em votação.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração da Instituição;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);
- III - requisitar ao diretor financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas -financeiras realizadas pela instituição;

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, quando necessário.

## Capítulo VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- III - Doações, legados e heranças;
- IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- V - Contribuição dos associados;
- VI - Recebimento de direitos autorais etc.



## Capítulo VII - DO PATRIMÔNIO

Art. 32 - O patrimônio do Projeto Arte na Comunidade será constituído de bens móveis, imóveis, veículos.

Art. 33 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º).

- I. Caso a entidade seja de assistência social deve constar no estatuto que o patrimônio será destinado à outra OSCIP com o mesmo objetivo social e registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.
- II. Caso a entidade seja uma Fundação, esta obrigatoriedade estatutária não se aplica, uma vez que o Código Civil estabelece que as mesmas não se dissolvam, mas são judicialmente extintas.

Art. 34 - Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º).

## Capítulo VIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

## Capítulo IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O PROJETO ARTE NA COMUNIDADE será dissolvido (o) por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser alterado e/ou reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta da diretoria, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

7  
Priscila Nitlip de Oliveira  
OAB/ES nº 21.612

*[Handwritten signature]*

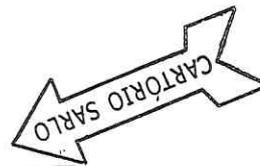
Art. 38 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

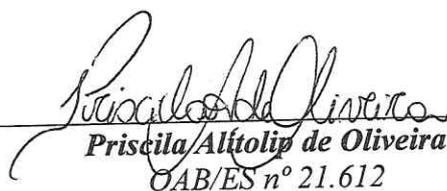
Art. 39 - O presente Estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de fundação no dia 20 de julho de 2016.

Cariacica - ES, 20 de julho de 2016.



**Geisa Carla Machado Candea**  
Presidente da Assembleia Geral  
Diretor (a) Geral da PANC



  
**Priscila Altolip de Oliveira**  
OAB/ES nº 21.612

**CARTÓRIO SARLO - Registro Civil e Tabelionato | RODRIGO SARLO ANTONIO**  
Praça Costa Pereira, 30 - Centro - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9400 TABELIAO E OFICIAL  
Avenida Nossa Senhora da Penha, 549 - Edifício Wilma - Santa Lúcia - Vitória / ES - Tel.: (0xx27) 2124-9500

Reconheço por autenticação a(s) firma(s) de GEISA CARLA MACHADO CANDEIA, e dou fé. Em Teste da Verdade. Vitória ES, 18 de maio de 2017. Cód.: 01428052-08 - 14.0.17

Jaiandra Correa Sampaio - Escrevente  
Dtd 1 Emolumentos R\$: 4,97 Taxas R\$: 1,35 Total R\$: 6,34  
Selo : 024661.0011705.04122, consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br



  
**Priscila Altolip de Oliveira**  
OAB/ES nº 21.612





# Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES

1 de 2

Evandro Sarlo Antonio - Oficial  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

REGISTRO Nº 00003263 - LIVRO A-342 - DATA 05/07/2017.



O Evandro Sarlo Antonio, Oficial do Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Cariacica/ES, por nomeação na forma da Lei, etc...

DENOMINAÇÃO	PROJETO ARTE NA COMUNIDADE - PANC
ESPECIE	ASSOCIAÇÃO
NATUREZA	ATA DE FUNDAÇÃO/ESTATUTO
DURAÇÃO	INDETERMINADA
INSTRUMENTO	PARTICULAR
REPRESENTANTE(S)	GEISA CARLA MACHADO CANDEIA
FINS	Promover a arte e cultura na comunidade, implantando aulas de dança, música, teatro, circo, percussão, artesanato e cursos profissionalizantes, favorecendo à comunidade a oportunidade de crescimento cultural, ocupacional e lazer. Trabalhar junto à Secretaria da Educação do município, bonificando os alunos do ensino fundamental da rede pública que possuem bom rendimento escolar com bolsas de estudo de formação profissional e técnica, nos diferentes níveis e modalidades de ensino, pretendendo proporcionar às crianças e a comunidade o contato com a arte e a cultura que trazem benefícios, como a melhora na postura física, melhora na respiração, aumento na flexibilidade, trabalhar a boa educação e o bom relacionamento, a disciplina e a organização e os cursos profissionalizantes e técnicos como uma visão ampla para uma escolha e possibilidade de carreira.
ENDEREÇO	RUA EURICO DE AGUIAR SALLES, Nº 08 - FUNDOS, ALTO BOA VISTA - CEP: 29.152-271
FORO	CARIACICA
ESTATUTO REFORMÁVEL	SIM
DIRETORIA REMUNERADA	NÃO
DATA DE FUNDAÇÃO	20/07/2016
DATA DE ELEIÇÃO	20/07/2016
DATA DE APROVAÇÃO	20/07/2016
DATA DE POSSE	20/07/2016
TEMPO DE MANDATO	05 (CINCO) ANOS
OBSERVAÇÕES	Requerimento datado de 21/07/2016, solicitando o Registro e Arquivamento da Ata de Fundação, aprovação do Estatuto Social, eleição e posse da diretoria e conselho fiscal da Associação, para exercerem o mandato no período de 20/07/2016 à 20/07/2021. Estatuto visado pela Dr <sup>a</sup> . Priscila Alitolip de Oliveira, OAB/ES nº 21.612.

## SÓCIOS / DIRETORIA

GEISA CARLA MACHADO CANDEIA, CPF Nº 083.653.327-52, RG Nº 1645203 SSP/ES - PRESIDENTE  
VERÔNICA ROCHA DE ALVARENGA MACHADO, CPF Nº 079.437.807-28, RG Nº 1491472 SSP - ES - VICE-PRESIDENTE  
MARIO MACHADO CANDEIA NETO, CPF Nº 071.607.307-20, RG Nº 1.350.866 SSP/ES - PRIMEIRO SECRETÁRIO  
VALQUIRIA ROCHA DE ALVARENGA, CPF Nº 091.034.947-99, RG Nº 1.752.032 SSP/ES - SEGUNDO SECRETÁRIO  
JACIRA DE OLIVEIRA MACHADO, CPF Nº 997.961.477-34, RG Nº 244153 SSP/ES - PRIMEIRO TESOUREIRO  
CLAUDINÉIA FERREIRA DO NASCIMENTO ROCHA, CPF Nº 039.288.987-01, RG Nº 4.067.624 SSP/ES - SEGUNDO TESOUREIRO  
CLOVIS FERREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR, CPF Nº 055.107.567-80, RG Nº 1736395-ES - CONSELHEIRO FISCAL TITULAR  
ARYEDANNE GONÇALVES LOUREIRO, CPF Nº 116.247.337-19, RG Nº 1.861.097 SSP/ES - CONSELHEIRO FISCAL TITULAR  
POLIANA DA CRUZ ZUCOLOTO CONCEIÇÃO, CPF Nº 031.714.527-40, RG Nº 1.033.596 SSP/ES - CONSELHEIRO FISCAL TITULAR  
CLÁUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO ALVES, CPF Nº 002.918.447-90, RG Nº 2251083 SSP - ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE



**Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Cariacica - ES**

2 de 2

**Evandro Sarlo Antonio - Oficial**  
**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

**REGISTRO Nº 00003263 - LIVRO A-342 - DATA 05/07/2017.**

**CLEUSIMARA FERREIRA DO NASCIMENTO SANT'ANA, CPF Nº 937.763.577-20, RG Nº 643186 SSP/ES**

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

**MARCOS ROGERIO PINTO ROCHA, RG Nº 699.504 SSP/ES - CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE**

O referido é verdade e dou fé. Cariacica/ES, 5 de julho de 2017. Protocolo nº 3038. Emolumentos: R\$ 27,91,  
Encargos: R\$ 8,34, Total: R\$ 36,25.

Evandro Sarlo Antonio - Oficial  
Selo digital: 022806.XRS1502.02006  
Consulte a autenticidade no site [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

**Saulo de Souza Fereghetti**  
**Escrevente Autorizado**



# ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO PROJETO ARTE NA COMUNIDADE - PANC

Posse da nova diretoria e Definição de projetos

Aos vinte e três dias do mês de julho de 2018, às 19 horas, reuniram-se em assembleia no CMEI Ana Lucia Ferreira da Silva, situada na Rua Muniz Freire, nº 12, Bairro Itaquari, Cariacica/ES, CEP. 29151-560, para tratar sobre posse da nova diretoria e definição de projetos do Projeto Arte na Comunidade - PANC, que tem sede na Rua Eurico de Aguiar Salles, nº 08, Bairro Alto Boa Vista, Cariacica/ES, CEP. 29152-271; presente os senhores e senhoras a seguir qualificados: **GEISA CARLA MACHADO CANDEIA**, brasileira, casada, professora, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 083.653.327-52, CI nº 1645203 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Eurico de Aguiar Sales, nº 08, Bairro Alto Boa Vista, Cariacica/ES, CEP nº29152-271; **VERÔNICA ROCHA DE ALVARENGA MACHADO**, brasileira, casada, pedagoga, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 079.437.807-28, CI 1.491.472 SSP/ES, residente e domiciliada à Rua Eurico de Aguiar Sales, nº 08, Bairro Alto Boa vista, Cariacica/ES, CEP nº 29152-271; **CLAUDINEIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, brasileira, casada, Costureira, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 039288987-01, CI nº 4.067.624 SSP/ES, residente e domiciliado á, Cesar Machado, nº 25, Bairro Sotema, Cariacica/ES, CEP nº 29.152-110; **JACIRA DE OLIVEIRA MACHADO**, brasileira, viúva, pensionista, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 997.961.477-34, CI 244153 SSP/ES, residente e domiciliada á Rua Eurico de Aguiar Sales, nº 08, Bairro Alto Boa Vista, Cariacica/ES, CEP nº29152-271; **MARIO MACHADO CANDEIA NETO**, brasileiro, casado, oficial líder, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 071.607.307-20, CI nº 1.350.866 SSP/ES, residente e domiciliado á Rua Eurico de Aguiar Sales, nº 08, Bairro Alto Boa Vista, Cariacica/ES, CEP nº29152-271; **CLAUDIA FERREIRA DO NASCIMENTO ALVES**, brasileira, casada, merendeira, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 002.918.447-90, CI nº2.251.083 SSP/ES, residente e domiciliada á Rua Cesar Machado nº 25, Bairro Sotema, Cariacica/ES, CEP nº29152-110; **POLIANA DA CRUZ ZUCOLOTO CONCEIÇÃO**, brasileira, casada, pedagoga, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 031.714.527-40, CI nº 1.033.596 SSP/ES, residente e domiciliada á Rua Irinéia Nunes Ribeiro, nº 15, Bairro Itaquari, Cariacica/ES, CEP nº29.151-512; **MARCOS ROGÉRIO PINTO ROCHA**, brasileiro, casado, técnico em química, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 947.701.327-87, CI nº 699.504 SSP/ES, residente e domiciliado á Rua Cesar Machado, nº 25, Bairro Sotema, Cariacica/ES, CEP nº 29.152-110 ; **VALQUIRIA ROCHA DE ALVARENGA**, brasileira, solteira, auxiliar administrativo, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 091034947-99, CI nº 1. 752.032 SSP/ES, residente e domiciliada á Rua Romualdo Martins, nº 44-A, Bairro Alto Laje, Cariacica/ES, CEP nº29151-060; **DEIDSOM FREIRE VIEIRA** brasileiro, casado, designer gráfico, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 117.953.537-59, CI nº 1994918 SSP/ES, residente e domiciliado á Rua Fernando de Sá, nº 430, Bairro Itaquari, Cariacica/ES, CEP nº29151-680; **VERA FREIRE VIEIRA** brasileira, viúva, aposentada, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 526.325.047-91, CI nº 448.422 SSP/ES, residente e domiciliada á Rua Fernando de Sá, nº 430, Bairro Itaquari, Cariacica/ES, CEP nº29151-680 e **NUBIA DEBORA RODRIGUES** brasileira, casada, autônoma, devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 054.175.197-23, CI nº 41980811 SSP/ES, residente e domiciliada á Rua Hélio Ferraz, nº 10, Bairro Sotema, Cariacica/ES, CEP nº29152-090.

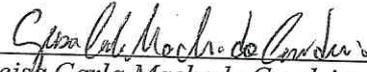
Realizada primeira convocação às 19hs00min com presença de 11 (onze) pessoas. Segunda convocação realizada às 19hs15min sendo declarada aberta a assembleia, foi escolhida a Sr<sup>a</sup> Geisa Carla Machado Candeia para presidi-la e o Sr<sup>a</sup> Vera Freire Vieira para secretariar os trabalhos. Após, foi feita a leitura da ata da ultima reunião, oportunidade em que após ponderações e esclarecimentos foi aprovado, por unanimidade, pelos presentes. Em seguida foi dada posse a nova diretoria definida: a Sr<sup>a</sup> *Geisa Carla Machado Candeia* como Presidente, a Sr<sup>a</sup> *Verônica Rocha de Alvarenga Machado* como Vice Presidente, a Sr<sup>a</sup> *Vera Freire Vieira* como Primeira Secretaria, a Sr<sup>a</sup> *Nubia Debora Rodrigues* como Segunda Secretaria, a Sr<sup>a</sup> *Jacira de Oliveira Machado* como Primeiro Tesoureiro, a Sr<sup>a</sup> *Claudineia Ferreira do*

*Geisa Carla Machado Candeia*  
*Verônica Rocha de Alvarenga Machado*  
*Vera Freire Vieira*  
*Nubia Debora Rodrigues*  
*Jacira de Oliveira Machado*  
*Claudineia Ferreira do*

*Geisa Carla Machado Candeia*  
*Verônica Rocha de Alvarenga Machado*  
*Vera Freire Vieira*  
*Nubia Debora Rodrigues*  
*Jacira de Oliveira Machado*  
*Claudineia Ferreira do*

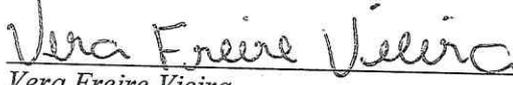
Nascimento como Segundo Tesoureiro, o Sr. Mario Machado Candeia Neto como Conselho Fiscal, a Sr<sup>a</sup> Poliana da Cruz Zucoloto Conceição como Conselho Fiscal, o Sr. Marcos Rogério Pinto Rocha como Conselho Fiscal, a Sr<sup>a</sup> Cláudia Ferreira do Nascimento Alves como Suplente do Conselho Fiscal, o Sr. Deidson Freire Vieira como Suplente do Conselho Fiscal, a Sr<sup>a</sup> Valquiria Rocha de Alvarega como Suplente do Conselho Fiscal.

Foram apresentados projetos futuros, como novos cursos, captação de parceiros e patrocínio e capacitação nossos professores. A senhora Nubia Debora Rodrigues perguntou sobre a documentação da Panc e foi esclarecida que esta sendo resolvida com o contador. Ficou também definido as funções da equipe que trabalhará no espetáculo de fim de ano. Nada mais havendo, encerrou-se a assembleia às 22 horas.

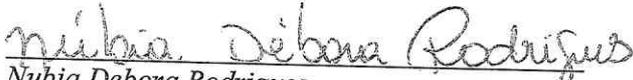
  
Geisa Carla Machado Candeia  
Presidente

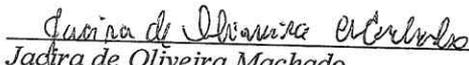


  
Verônica Rocha de Alvarega Machado  
Vice Presidente

  
Vera Freire Vieira  
Primeira Secretaria

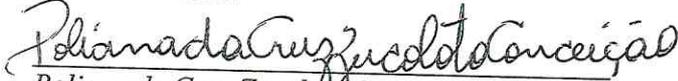


  
Nubia Debora Rodrigues  
Segunda Secretaria

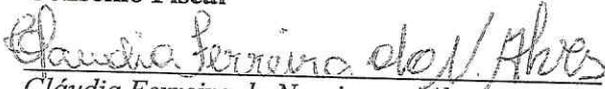
  
Jadra de Oliveira Machado  
Primeiro Tesoureiro

  
Claudineia Ferreira do Nascimento  
Segundo Tesoureiro

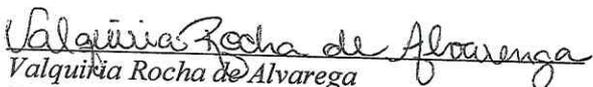
  
Mario Machado Candeia Neto  
Conselho Fiscal

  
Poliana da Cruz Zucoloto Conceição  
Conselho Fiscal

  
Marcos Rogério Pinto Rocha  
Conselho Fiscal

  
Cláudia Ferreira do Nascimento Alves  
Suplente do Conselho Fiscal

  
Deidson Freire Vieira  
Suplente do Conselho Fiscal

  
Valquiria Rocha de Alvarega  
Suplente do Conselho Fiscal



Av. Campo Grande, nº 432, Campo Grande, Cariacica - ES, (27)3441-2046  
Reconheço POR SEMELHANÇA a firma de **GEISA CARLA MACHADO CANDEIA, VERA FREIRE VIEIRA**. Em Test<sup>o</sup> da Verdade. Cariacica-ES, 20/05/2019, 15:21:22.  
ANDREIA WANZELER DA SILVA - Escrevente  
Selo Digital: 021535.ESS1903.03062  
Emolumentos: R\$ 10,70 Encargos: R\$ 3,24 Total: R\$ 13,94  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br) - ADENILDA

